



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO ESTAGIO CURRICULAR DA EUVG

(Preâmbulo)

A atribuição de bolsas para investigação constitui um instrumento de reconhecida importância para o incremento e desenvolvimento científico.

Neste sentido, a Entidade Instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), aprovou recentemente (abril de 2017) os Estatutos do Centro de Investigação Vasco da Gama (CIVG) e nomeou, em conjunto com o Conselho de Direção da EUVG, o seu Diretor Executivo.

Ciente que alargar o conceito de investigação aos estudantes da EUVG, a Direção da Entidade Instituidora promove e incentiva, através do presente regulamento, a criação de bolsas para investigação com os seguintes objetivos:

- Estimular o início a atividades científicas;
- Estimular o desenvolvimento do sentido crítico e da criatividade;
- Estimular a aprendizagem dos métodos e da participação em atividades de investigação.

O presente regulamento visa assegurar uma melhor compreensão do desenvolvimento do processo de bolsa, desde a sua abertura até à fase do encerramento, esclarecendo todos os envolvidos dos procedimentos com vista à satisfação dos objetivos propostos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as normas inerentes ao processo de atribuição das bolsas previstas no n.º 7 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Estágio Curricular do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária (REC) na EUVG.

ARTIGO 2.º

(Objetivos)

A atribuição de bolsas, entre outras medidas já implementadas, objeto do presente regulamento, visa estimular os estudantes inscritos no Estágio Curricular (EC) do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Medicina Veterinária:

- a. A iniciação de atividades de índole científica;
- b. O desenvolvimento do sentido crítico e a criatividade;
- c. A aprendizagem dos métodos e da participação em atividades de investigação.

ARTIGO 3.º

(Âmbito)

A atribuição de bolsa destina-se, por um lado à integração dos estudantes bolseiros em projetos de investigação em execução no Centro de Investigação Vasco da Gama (CIVG) e, por outro, fomentar a parceria com as diversas entidades de acolhimento dos estudantes em EC.



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

ARTIGO 4.º

(Afetação e gestão de verbas)

1. No âmbito do presente regulamento, a Direção da Entidade Instituidora da EUVG determinará e afetará, em cada ano letivo, uma verba específica destinada à gestão das bolsas.
2. A gestão da verba mencionada no número anterior será proposta pelo Conselho de Direção da EUVG, tendo em conta a avaliação das candidaturas rececionadas em cada ano letivo.

ARTIGO 5.º

(Valor das bolsas)

1. O montante total de bolsa a atribuir a cada candidatura é no mínimo de 100,00€ (cem euros) e, no máximo de 300,00€ (trezentos euros).
2. O valor total máximo referido no número anterior poderá, excecionalmente, em casos devidamente fundamentados, ser superior.

CAPÍTULO II – CANDIDATURA

ARTIGO 6.º

(Condições de admissão)

Só os estudantes inscritos no EC que reúnam as condições mencionadas no n.º 1 do artigo 8.º do REC poderão candidatar-se a bolsa.

ARTIGO 7.º

(Apresentação da candidatura)

A candidatura, dirigida ao Conselho de Direção, é apresentada pelo aluno nos Serviços Académicos durante o período de 15 de Junho a 15 de Julho de cada ano e é instruída dos seguintes documentos:

- a. *Curriculum vitae* do aluno e ficha curricular;
- b. Programa de trabalhos e respetivo enquadramento nos termos do artigo 8.º, n.º 1 do REC;
- c. *Curriculum vitae* dos respetivos orientadores (interno e externo, quando aplicável);
- d. Orçamento previsto para a realização dos trabalhos a que o aluno se propõe;
- e. Formulário que constitui **Anexo 1** ao presente regulamento.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

ARTIGO 8.º

(Comissão de avaliação)

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão, nomeada para o efeito pelo Conselho Científico, ouvidos o Conselho de Direção da EUVG e a Direção da Entidade Instituidora.
2. A Comissão de avaliação, constituída por um máximo de 5 elementos, será presidida pelo Diretor Executivo do CIVG.
3. Na fase de avaliação, a Comissão mencionada no número anterior deverá, sempre que possível, ter a participação de um avaliador externo.
4. Poderão fazer parte da Comissão elementos externos à EUVG, ouvidos o Conselho de Direção da EUVG e a Direção da Entidade Instituidora.
5. O mandato da Comissão é de um ano letivo, prorrogável por iguais períodos.



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature in blue ink

ARTIGO 9.º

(Critérios de seriação)

1. A seriação de candidaturas será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a. Média do estudante (coeficiente 4);
 - b. Mérito do programa de trabalhos e relevância do enquadramento nas atividades científicas da EUVG (coeficiente 2);
 - c. *Curriculum vitae* do(s) orientador(es) e respetiva coerência com a natureza das ações propostas (coeficiente 2);
 - d. Produção científica proposta (coeficiente 2).
2. A cada parâmetro será atribuída uma nota na escala de 0 a 10, à qual será aplicada o respetivo coeficiente, resultando uma avaliação global entre 0 e 100.

ARTIGO 10.º

(Publicação de resultados)

1. A Comissão de avaliação comunica ao Conselho Científico o resultado da seriação nos 20 dias subsequentes ao *terminus* do prazo de candidatura.
2. O Conselho Científico, ouvido o Conselho de Direção, publica o resultado através de edital num prazo de 10 dias.

CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO

ARTIGO 11.º

(Atribuição da bolsa)

1. De acordo com o resultado constante do edital mencionado no artigo anterior, o Conselho de Direção propõe à Direção da Entidade Instituidora a atribuição de bolsas.
2. É à Direção da Entidade Instituidora que cabe a decisão final designadamente, sobre número de bolsas a atribuir, valores e formas de pagamento, nos termos do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento.

ARTIGO 12.º

(Acompanhamento da bolsa)

1. A Comissão mencionada no artigo 8.º do presente regulamento deverá promover o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos estudantes bolseiros de forma a garantir que o plano de atividades se encontra a ser cumprido de acordo com os termos aceites na candidatura.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Comissão poderá determinar a apresentação de relatórios intercalares sobre o trabalho desenvolvido.

ARTIGO 13.º

(Direitos e deveres do aluno bolseiro)

1. O usufruto dos direitos do estudante bolseiro compreende o dever de cumprir o plano de atividades estabelecido, bem como o cumprimento das regras que venham a ser definidas pela Comissão no âmbito da candidatura aprovada.
2. Em todos os trabalhos realizados pelo estudante bolseiro, no âmbito da bolsa atribuída, a EUVG deverá constar na afiliação do autor e deve ser expressa a menção de terem os mesmos sido apoiados pela EUVG e sua Entidade Instituidora, a ACVG.



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14.º (Irregularidades)

1. Qualquer irregularidade detetada durante o período de realização do EC, que afete direta, ou indiretamente o processo de atribuição de bolsa ao estudante, é motivo de suspensão do pagamento.
2. O bolseiro que não atinja os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado ou cuja bolsa seja cancelada por motivo de violação grave dos seus deveres, por causa que lhe seja imputada, pode ser obrigado a restituir as importâncias que tiver recebido.

ARTIGO 15.º (Casos omissos)

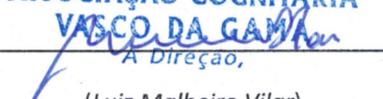
Tendo em conta que o presente regulamento produz, inevitável e simultaneamente, efeitos científico-pedagógicos e administrativo-financeiros, os casos omissos serão decididos por despacho conjunto do Conselho de Direção da EUVG e da Direção da Entidade Instituidora, nos termos do estabelecido no artigo 7.º dos Estatutos da EUVG.

ARTIGO 16.º (Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017 – 2018.

Aprovado pelo Conselho de Direção da EUVG em 12/05/2017

O Presidente da Direção da Entidade Instituidora

ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA
VASCO DA GAMA
A Direção,

(Luiz Malheiro Vilar)

O Presidente do Conselho de Direção da EUVG

ESCOLA UNIVERSITÁRIA
VASCO DA GAMA
DIREÇÃO
COIMBRA

(Humberto Rocha, Prof. Doutor)



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

ANEXO 1

(Artigo 7.º - e) do Regulamento para atribuição de bolsas de EC)

NOTA: este formulário deve ser preenchido com letra times new roman, tamanho 1, espaço 1,5 linhas

1. Identificação do projecto

1.1. Título do projecto

REG_BEC/R3-17



ASSOCIAÇÃO COGNITÓRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

| | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1.2. Área científica | | |
| 1.3. Orçamento total do projecto | | |
| 1.4. Início do projecto | 1.5. Conclusão do projecto | 1.6. Palavras-chave (três) |
| ____/____/____ | ____/____/____ | |
| 2. Componente Científica | | |
| 2.1. Sumário (Max. 500 palavras) | | |
| | | |
| 2.2. Abstract (in english Max 500 words) | | |
| | | |
| 2.3. Revisão da literatura (1000 palavras) | | |
| | | |
| 2.4. Objectivos (500 palavras) | | |
| | | |



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

Empty space for notes or additional information.

3. Lista de tarefas

3.1. Designação da tarefa 1

| Início da tarefa 1 | Conclusão da tarefa 1 | Orçamento da tarefa 1 |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| ___/___/___ | ___/___/___ | |

Na tarefa 1 serão executadas técnicas laboratoriais?

| Na tarefa 1 serão executadas técnicas laboratoriais? | |
|--|--|
| Não <input type="checkbox"/> | Quais técnicas? |
| Sim <input type="checkbox"/> | Quais técnicas poderão ser executadas na escola? |

Objectivos e descrição da tarefa 1 (500 palavras)

Empty space for objectives and description of task 1.

3.2. Designação da tarefa 2

| Início da tarefa 2 | Conclusão da tarefa 2 | Orçamento da tarefa 2 |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| ___/___/___ | ___/___/___ | |

Na tarefa 2 serão executadas técnicas laboratoriais?

Empty space for objectives and description of task 2.



ASSOCIAÇÃO COGNITÓRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

| | | | | |
|---|------------------------------|--|------------------------------|------------------------------|
| Não <input type="checkbox"/> | Sim <input type="checkbox"/> | Quais técnicas? | | |
| | | Quais técnicas poderão ser executadas na escola? | | |
| Objectivos e descrição da tarefa 2 (500 palavras) | | | | |
| | | | | |
| 3.3. Designação da tarefa 3 | | | | |
| Início da tarefa 3 | | | Conclusão da tarefa 3 | Orçamento da tarefa 3 |
| ____/____/____ | | | ____/____/____ | |
| Na tarefa 3 serão executadas técnicas laboratoriais? | | | | |
| Não <input type="checkbox"/> | Sim <input type="checkbox"/> | Quais técnicas? | | |
| | | Quais técnicas poderão ser executadas na escola? | | |
| Objectivos e descrição da tarefa 3 (500 palavras) | | | | |
| | | | | |



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

3.4. Designação da tarefa 4

Início da tarefa 4

Conclusão da tarefa 4

Orçamento da tarefa 4

___/___/___

___/___/___

Na tarefa 4 serão executadas técnicas laboratoriais?

Não

Sim

Quais técnicas?

Quais técnicas poderão ser executadas na escola?

Objectivos e descrição da tarefa 4 (500 palavras)

3.5. Designação da tarefa 5

Início da tarefa 5

Conclusão da tarefa 5

Orçamento da tarefa 5

___/___/___

___/___/___

Na tarefa 5 serão executadas técnicas laboratoriais?

Não

Sim

Quais técnicas?

Quais técnicas poderão ser executadas na escola?

Objectivos e descrição da tarefa 5 (500 palavras)



ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



Handwritten signature

4. Referências bibliográficas (Max 50)

5. Cronograma

| Número tarefa | Nome da tarefa | Meses (utilizar iniciais dos meses) | | | | | |
|---------------|----------------|-------------------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

6. Indicadores de realização previstos

| Descrição | Número |
|--|--------|
| Comunicações em congressos | |
| Publicações em actas de congressos | |
| Publicações em revistas nacionais | |
| Publicações em revistas internacionais | |
| Publicações em revistas indexadas | |

7. Orçamento

| Descrição | Orçamento |
|---|-----------|
| Aquisição de consumíveis (em anexo adicionar lista de consumíveis que serão adquiridos) | |
| Aquisição de serviços (em anexo adicionar lista de | |



ASSOCIAÇÃO COGNITÓRIA VASCO DA GAMA

Entidade Instituidora da ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA



[Handwritten signature]

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| consumíveis que serão adquiridos) | |
| Deslocações | |
| Orçamento solicitado pela escola | |
| Orçamento total do projecto | |
| 8. Anexos | |
| Nome do anexo | Descrição do conteúdo do anexo |
| | |
| | |
| | |
| | |